

TARIFA DE CADASTRO

DISPENSA DE PAGAMENTO DA TARIFA DE CADASTRO

Ficará dispensado do pagamento da tarifa de cadastro para início de relacionamento nas operações de financiamento e arrendamento mercantil de veículos, o consumidor que entregar à instituição financeira cópias autenticadas ou apresentar os originais dos documentos relacionados abaixo:

- ✓ Cópia da Cédula de identidade;
- ✓ Cópia do CPF;
- ✓ Pesquisa na SERASA e no SPC;
- ✓ Comprovante de endereço;
- ✓ Certidões dos cartórios de protestos;
- ✓ Certidões de regularidade fiscal federais, estaduais ou municipais (conforme aplicável).

Certidões negativas de processos cíveis e trabalhistas referentes ao domicílio do consumidor. Os comprovantes e certidões somente serão considerados válidos se legíveis e apresentados com até no máximo de 30 (trinta) dias de sua emissão, desde que ainda vigentes.